



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

TERMO DE RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0070.068134/2022-18.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 518/2023/SUPEL/RO

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviço de software de gerenciamento de ciclo de vida de desenvolvimento e acompanhamento de projetos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, a pedido da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

I - DA ADMISSIBILIDADE

O pedido de impugnação da **EMPRESA A** (Id. SEI! 0049590600), fora encaminhado, via e-mail, no dia **10/06/2024**, **ressalta-se que o pedido foi recebido pelo Núcleo de Atendimento na data de 11/06/2024**. Nesse sentido considerando que a sessão inaugural estava pré-agendada para o dia **13/06/2024 às 10:00 horas** (horário de Brasília), informamos, portanto, que restam recebidos e conhecidos os pedidos por reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo ele **tempestivo**.

Informamos que por se tratar de impugnação quanto ao Termo de Referência da licitação, o processo administrativo fora encaminhado à SETIC-GCOMP, tendo como documentos de resposta o seguinte documento: Despacho SETIC-CODE id SEI! 0049645413.

II - DO PEDIDO:

2) IMPUGNAÇÃO EMPRESA A Id. SEI! 0049590600

2.1) IMPUGNAÇÃO

(...)

Com relação ao documento SEI/RO - 0049115997 – Resposta, mantemos nosso pedido de impugnação do referido Pregão Eletrônico , Processo Administrativo: 0070.068134/2022-18.

Ressaltamos que em hipótese alguma temos o intuito de tumultuar o processo licitatório. Estamos apenas tentando garantir o direito, a legalidade e a lisura do processo.

Pois sim, apresentamos quando nos solicitado, evidências suficientes que atendemos as especificações do Edital.

Haja vista que em nenhum momento, pedimos a alteração dos requisitos lisados no Anexo I - Termo de Referência - Item 4 - Especificações Técnicas da Solução , e sim, questionamos a questão da indicação/direcionamento do Edital a uma solução específica.

Por último, quanto a descrição das necessidades apresentadas nesta e nas respostas anteriores, sugerimos a inclusão no Edital para análise de todos os participantes.

(...)

2.2) RESPOSTA DA PASTA GESTORA:

1. ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Considerando os pontos levantados pela TRACE SISTEMAS e em conformidade com a resposta encaminhada pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas (CODE) na Informação 38 (SEI nº 0048951734), itens 1 e 3, reiteramos a fundamentação apresentada que reforça o item 7 do Termo de Referência (0039202964).

2. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SOFTWARE

As especificações foram baseadas em uma análise criteriosa das necessidades da SETIC, contemplando aspectos técnicos e operacionais e seguindo as boas práticas de soluções já adotadas pela administração pública em todas as suas esferas, conforme apontado no item 1 da Informação 38 (SEI nº 0048951734) e especificações mínimas apontadas no Termo de Referência (0039202964).

3. DECISÃO FINAL

Diante do exposto e conforme embasamento técnico detalhado, reiteramos que a escolha do objeto do edital está plenamente fundamentado no Termo de Referência, em seu item 7, e não será alterado.

III - DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 164, da Lei 14.133/2021, e itens 3.1 do Instrumento Convocatório, **RECEBO E CONHEÇO** o Pedido interposto pela empresa interessada na participação da licitação, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 518/2023/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados, e, considerando que os esclarecimentos não afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de reabertura do certame **fica adiado para o dia 17 de junho de 2024, às 14h:30min (horário de Brasília - DF)**, no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação!

Bruna Gonçalves Apolinário

Pregoeira CEL/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Pregoeiro(a)**, em 13/06/2024, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049693710** e o código CRC **C1678243**.